
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Padrão Básico de Vencimento nº 6 (CC 6) do Anexo II da Lei Complementar nº 009/2013 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o Padrão Básico de Vencimento nº 6, com código “CC 6”, do Anexo II da Lei Complementar nº 009/2013.

Parágrafo único. O valor correspondente ao Padrão Básico de Vencimento nº 6, alterado pelo *caput*, será de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 05 de abril de 2024.

UADYANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0282231E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/04/2024. Edição 3258
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>